



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CONCORRÊNCIA nº **01/2022/CPP**

PROCESSO SIMA nº **64.327/2022**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA **26/10/2022**

HORÁRIO: **a partir das 09h00**

LOCAL: **Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP**

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, no endereço eletrônico [www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br](http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br).

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

#### **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução da obra que visa a implantação da Portaria Leste do Parque Jequitibá, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto executivo, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 8.372.979,69 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto executivo ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA nº \_\_/20\_\_ / \_\_\_\_  
COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº \_\_/20\_\_ / \_\_\_\_  
COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**.

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

**URGENTE**

CONCORRÊNCIA nº \_\_/20\_\_/\_

DATA DA SESSÃO: \_\_/\_\_/20\_\_

HORÁRIO: \_\_: \_\_

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição "em branco" caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

### 4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. Propostas para itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simple Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simple Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simple Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simple Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### 5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

### 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### 5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) O licitante deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).

### 5.1.4. Qualificação técnica

**5.1.4.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**5.1.4.2. A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão e capacidade operacional para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, compreendendo reurbanização de vias, iluminação em LED, acessibilidade e paisagismo, comprovando a execução dos serviços conforme a seguir definidos:**

**a. Gradil de ferro perfilado, tipo parque – 486,0 m<sup>2</sup>;**

**b. Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo – 504,0 m;**

**c. Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira – 44,0 m<sup>3</sup>;**

**d. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – 2.192,0 m<sup>2</sup>;**

**e. Forração - vedelia – 1.611,0 m<sup>2</sup>;**

**f. Arbusto mussaenda h = 0,50 a 0,70m – 2.420,0 un;**

**5.1.4.3. No caso de contrato(s) obtido(s) em obras executadas em consórcio serão considerados apenas os serviços efetivamente executados pela licitante comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato;**

**5.1.4.4. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, acompanhadas de seus respectivos atestados comprobatórios, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sendo:**

**a. Gradil de ferro perfilado, tipo parque – m<sup>2</sup>;**

**b. Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo - m;**

**c. Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira – m<sup>3</sup>;**

**d. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia – m<sup>2</sup>;**

**e. Forração - vedelia – m<sup>2</sup>;**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**f. Arbusto mussaenda h = 0,50 a 0,70m – un;**

**Onde é necessário apresentar:**

**Engenheiro Civil para os itens "a", "b", "c" e "d";**

**Engenheiro Agrônomo para os itens "e" e "f".**

5.1.4.5. certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1.**

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (deborahcosta@sp.gov.br) ou pelos telefones (11) 4934-5744/95497-5538 com Deborah Harumy e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 17:00 horas.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.6. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida ao subitem 5.1.4.2.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

5.1.4.7. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere ao subitem 5.1.4.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

### 5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo IV.2 deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do Anexo IV.3 deste Edital.

### 5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetua-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

5.2.7. **Habilitação nos casos de subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Quando, em virtude do tratamento diferenciado previsto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Unidade Contratante exigir da adjudicatária a subcontratação obrigatória de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, nos termos do item 13 deste Edital, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das potenciais subcontratadas, ainda que exista alguma restrição, sendo-lhes facultado regularizar a sua situação no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 43, §1º da mesma Lei Complementar.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto executivo e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar preços unitários ou valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

### 8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.6. Inabilitação de todos os licitantes.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## 9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**9.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

**9.3. Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**9.3.1.** Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

**9.3.2.** Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**9.4. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

**9.4.1.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

**9.4.2.** Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.5. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**10.4. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

**10.5. Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. **Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira.** O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

### 14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

### 15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail [sima.licitacoes@gmail.com](mailto:sima.licitacoes@gmail.com), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet [www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br](http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br) e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto executivo e na minuta de termo de contrato.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projeto Executivo;
- Anexo II – Declarações complementares;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo II.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA;
  - Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;
  - Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;
  - Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;
  - Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;
  - Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;
  - Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO;
  - Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
  - Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;
  - Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Resolução SIMA nº 30/2019;
- Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada;
- Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica;
- Anexo IX – Termo de ciência e notificação.

São Paulo, 22 de SETEMBRO de 2022.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**

Resp. pela Chefia de Gabinete



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

#### ANEXO I-A TERMO DE REFERÊNCIA

##### DO OBJETO

Contratação de empresa para execução da obra que visa a implantação da Portaria Leste do Parque Jequitibá, com fornecimento de material e mão de obra.

##### LOCALIZAÇÃO

**Parque Jequitibá** - Rua Savério Quadrio x Av. Guilherme Fongaro - Parque Ipê Parque, São Paulo, altura do km 19 da Rodovia Raposo Tavares

##### SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA

O Parque Jequitibá fica localizado na zona oeste da Região Metropolitana de São Paulo abrangendo áreas dos municípios de São Paulo, Cotia e Osasco e nas proximidades das divisas dos municípios de Embu e Taboão da Serra.

Foi criado pelo Decreto Estadual nº 50.597, de 27 de março de 2006, como parque urbano voltado à preservação da floresta, pesquisa, sustentabilidade e educação ambiental e objetivo central de assegurar a proteção dos remanescentes de mata atlântica e dos mananciais ali existentes, proporcionando também o uso público para lazer e recreação, sempre de forma compatível com a sua capacidade de suporte. Desta maneira, o Parque contribui de forma decisiva para o cumprimento de compromissos e obrigações decorrentes de decisão judicial que determinou a preservação da vegetação, a proteção dos mananciais e a recuperação de áreas degradadas, além de impedir o parcelamento da área em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público para impedir a supressão de vegetação.

O Parque tem uma área de 1,3 milhão m<sup>2</sup> e oferece oportunidade para atividades de pesquisa, sustentabilidade e educação ambiental, sendo que 1 milhão de m<sup>2</sup> é remanescente de mata atlântica e está muito bem conservado. A área é importante no contexto da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo e abriga espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção.

A proposta é dar sequência na implantação dos projetos do parque, com a implantação da portaria de acesso São Paulo onde está previsto a execução de uma praça junto a Avenida Guilherme Fongaro e Rua Savério Quadrio e uma portaria de aproximadamente 300m<sup>2</sup> com área para vigilância, controle de acesso, sanitários, sala múltiplo uso, sala com espaço para computadores e impressora, um depósito, sanitários masculino, feminino e acessível com acesso independente



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

para haver possibilidade de uso pelo público e local para estacionamento de dois veículos elétricos.

Na praça estão previstos: parque infantil, pérgula, quiosques, bancos, estacionamento para bicicletas e tratamento paisagístico, com realocação de alguns exemplares arbóreos existentes e enriquecimento da arborização atual. As áreas de sanitários e sala multiuso serão projetadas tanto para usuário do Parque quanto para o da praça, mas o acesso será permitido pela área interna do parque.

### **DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada terá como responsabilidade atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

A contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será obrigada a obedecer aos termos aqui explicitados, não terá o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie, e, deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e previdenciária.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada. Caso seja necessário a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Fornecimento, instalação de sanitário químico;
- Fornecimento, instalação de container tipo depósito;
- Fornecimento, instalação e manutenção de placa de identificação da obra;
- Instalação de tapume para fechamento da área de intervenção;

#### **LIMPEZA E AJUSTE DO TERRENO:**

- Limpeza da área de intervenção para remoção da camada vegetal;
- Escavação mecanizada do terreno para ajuste das cotas de projeto;

#### **TRANSPORTE E REMOÇÃO DO ENTULHO:**



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- Remoção de entulho da camada vegetal e encaminhamento para descarte final, com comprovação de destinação adequada do entulho;
- Remoção e destinação dos materiais não reaproveitados que deverão ser armazenados em caçambas posicionadas em local indicado pelo contratante até o momento do descarte final, com comprovação de destinação adequada do entulho;

### **FUNDAÇÃO:**

- Execução de estaca raiz;
- Execução de blocos de fundação e vigas baldrames em concreto armado;

### **SUPERESTRUTURA E ALVENARIA:**

- Execução de lajes de concreto de acordo com os projetos;
- Execução pilares e vigas de madeira conforme projetos arquitetônicos;
- Execução de alvenarias de fechamento de acordo com os projetos;

### **COBERTURA:**

- Execução de pergolado em madeira em peças de madeira maciça;
- Execução de estrutura de madeira com vigas em arco, terças em vigas de 6x12cm e chapa de OSB de 18mm para recebimento da manta de cobertura;
- Instalação de calhas, rufos, condutores, caixas;

### **LIXEIRA:**

- Construção de lixeira conforme projeto;

### **ESQUADRIAS E CAIXILHARIA:**

- Instalação de portas de madeira com seus respectivos batentes e ferragens necessárias nos locais indicados em projeto;
- Instalação de caixilhos em alumínio nos locais indicados em projeto;
- Instalação de portas metálicas nos locais indicados em projeto;
- Instalação de portões em gradil metálico eletro fundido para controle de acesso do parque;

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS:**



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- Instalação de rede hidráulica e de esgoto;
- Instalação de reservatório de água;
- Instalação de metais, louças, bancadas e demais acessórios nos sanitários;
- Instalação de torneiras e válvulas em materiais que proporcionem economia de água (torneiras automáticas, válvulas econômicas, e outros);

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PORTARIA LESTE:**

- Execução de entrada de energia;
- Instalação de quadro geral e quadros de distribuição para a alimentação da portaria, inclusive a instalação de disjuntores e de cabeamento até a entrada de energia;
- Execução do cabeamento, fiação, caixas de distribuição, disjuntores, interruptores e tomadas, ou seja, execução do sistema de energia elétrica da edificação, em conformidade com o projeto;
- Dimensionamento dos pontos de iluminação conforme critério técnico e normas de saúde e segurança no trabalho;
- Instalação luminárias de sobrepor com lâmpadas LED visando economia de energia;

### **REVESTIMENTOS:**

- Execução de reboco nas alvenarias internas e externas para recebimento de pintura;
- Execução revestimento cerâmico nas paredes dos sanitários;
- Execução de revestimento de piso de porcelanato nos sanitários;
- Execução de revestimento de piso em granilite;
- Preparo e pintura de todas as superfícies de madeira - tratamento das superfícies de madeira, aplicação de filtros solares, vernizes, tintas e/ou outros materiais equivalentes todos de primeira linha para garantir maior qualidade e durabilidade à edificação;
- Preparo e pintura das superfícies em alvenaria com impermeabilizantes e tinta acrílica;



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA:**

- Instalação de quadro de distribuição para a alimentação da iluminação da praça, inclusive a instalação de disjuntores e de cabeamento até o quadro geral de energia;
- Execução de todo o cabeamento, fiação, caixas de passagem e de distribuição para a iluminação da praça;
- Instalação de rede cabeamento em cobre nú e hastes de aterramento dos postes;
- Instalação luminárias de sobrepor com lâmpadas LED visando economia de energia nos pergolados;
- Instalação de postes metálicos com projetores em LED visando economia de energia para a iluminação externa;

### **PRAÇA - PERGOLADOS, PISOS E PAISAGISMO:**

- Ajuste do terreno existente para as cotas de nível especificadas em projeto;
- Instalação de pavimento de concreto com bloquetes intertravados e permeáveis (bloquete ecológico) na praça e no acesso ao parque atendendo as cores especificadas em projeto. Com atenção ao atendimento e aplicação às normas de acessibilidade vigentes;
- Instalação de pavimento de borracha com bloquetes intertravados e permeáveis no playground infantil da praça;
- Instalação de orlas para separação entre o piso intertravado e o paisagismo;
- Execução de pergolados em madeira maciça com tratamento com verniz nos locais indicados em projeto;
- Instalação de bancos de concreto;
- Instalação de gradil metálico tipo parque para isolamento e fechamento do parque jequitibá;
- Execução de paisagismo com o preparo do terreno, o plantio de diversos tipos gramas, forrações, arbustos e árvores especificadas em projeto, inclusive o fornecimento de terra especial para plantio nos locais onde necessitar;



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **PONTE DE MADEIRA:**

- Execução de fundação com estaca raiz e blocos de fundação para recebimento de pilares de madeira da ponte;
- Execução de pilares, vigas, tabuleiro e guarda corpos da ponte em madeira maciça;

### **FINALIZAÇÃO, REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA FINAL:**

- Limpeza final da obra;
- Ao final dos serviços a contratada deverá entregar o local em perfeitas condições de uso e limpeza com a retirada total e adequada destinação dos resíduos (recicladora de entulho ou bota-fora autorizado);
- Desmobilização do canteiro de obras e do tapume móvel para isolar a área de intervenção;

### **PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da emissão da ordem de serviço. A fiscalização da SIMA fornecerá junto com a ordem de serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

### **MEDIÇÃO**

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante. As medições da obra serão realizadas pela empresa e submetidas a análise da fiscalização do contrato, sempre no último dia útil do mês subsequente ao mês da execução do serviço.

### **FISCALIZAÇÃO**

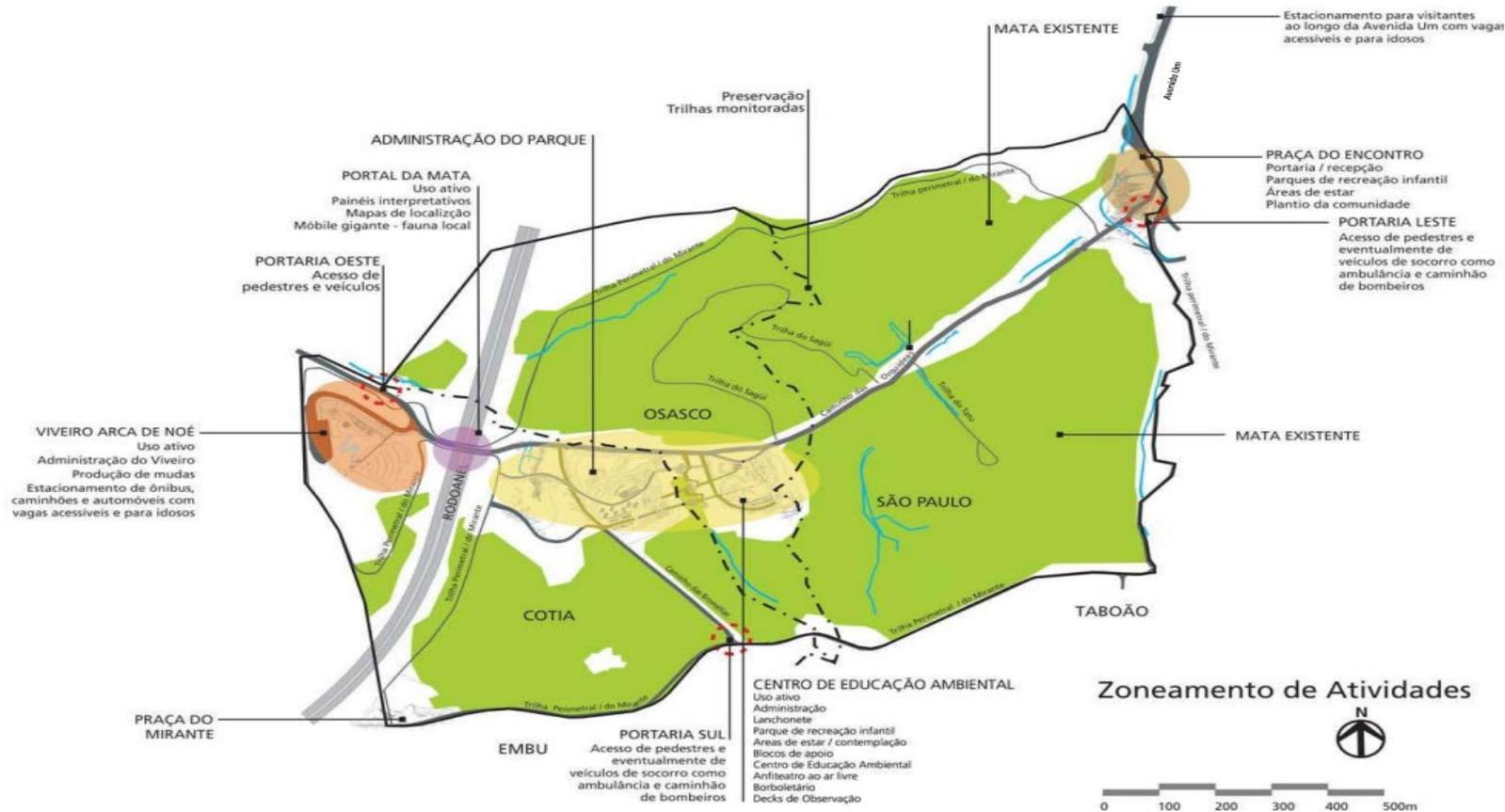
A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato. Fica a contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

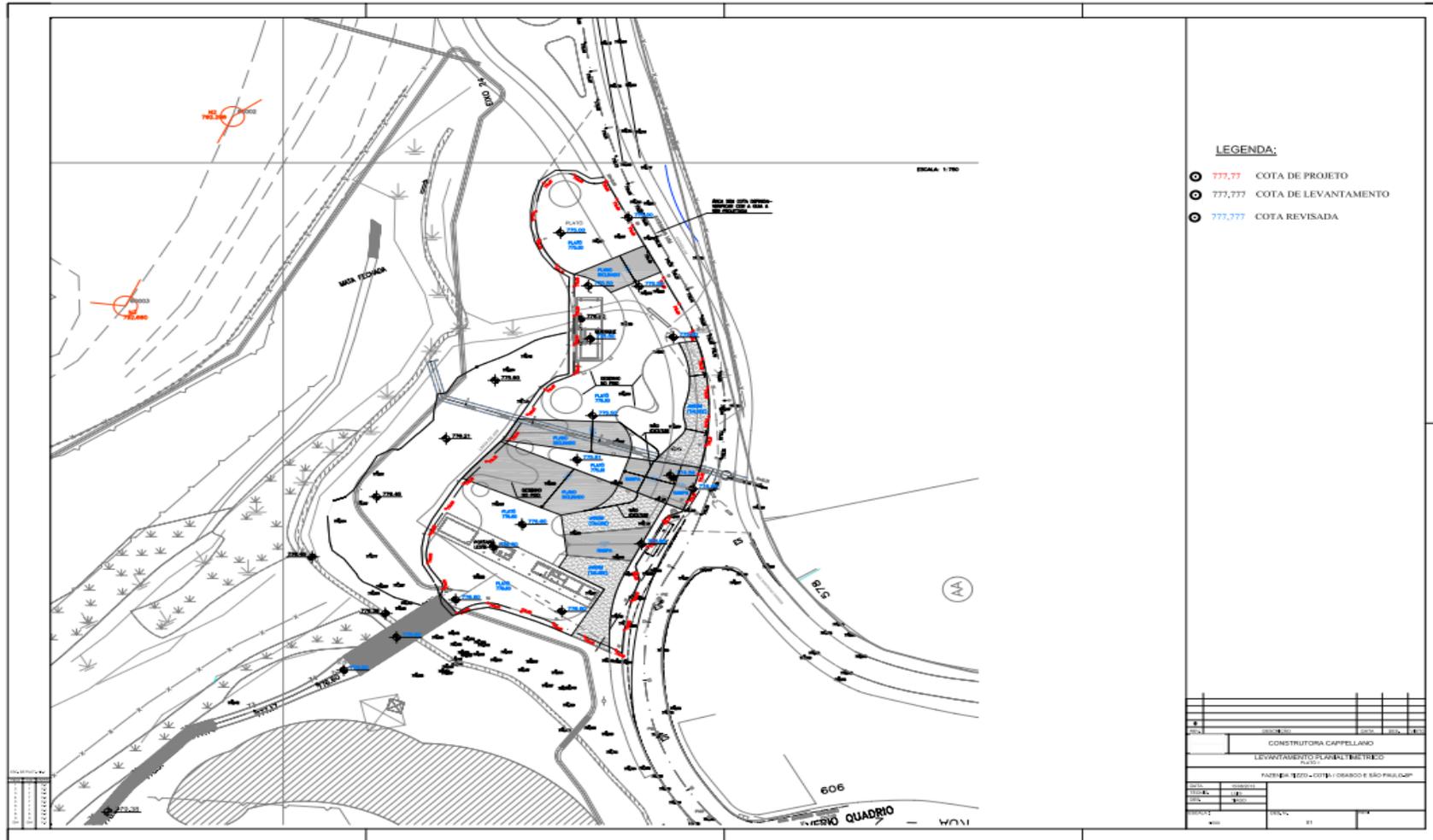
## ANEXO I-B PLANTAS/MAPAS





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

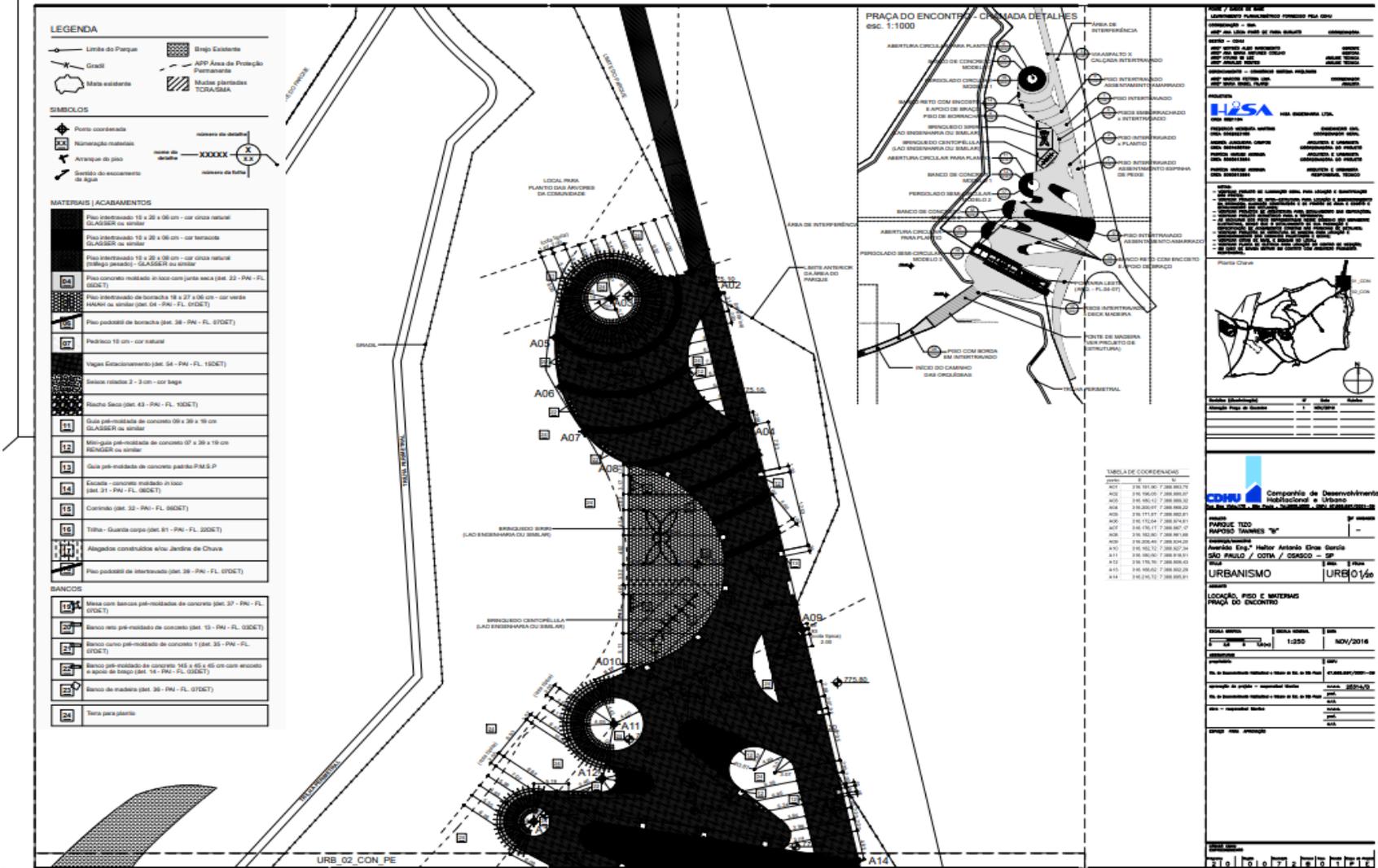
Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

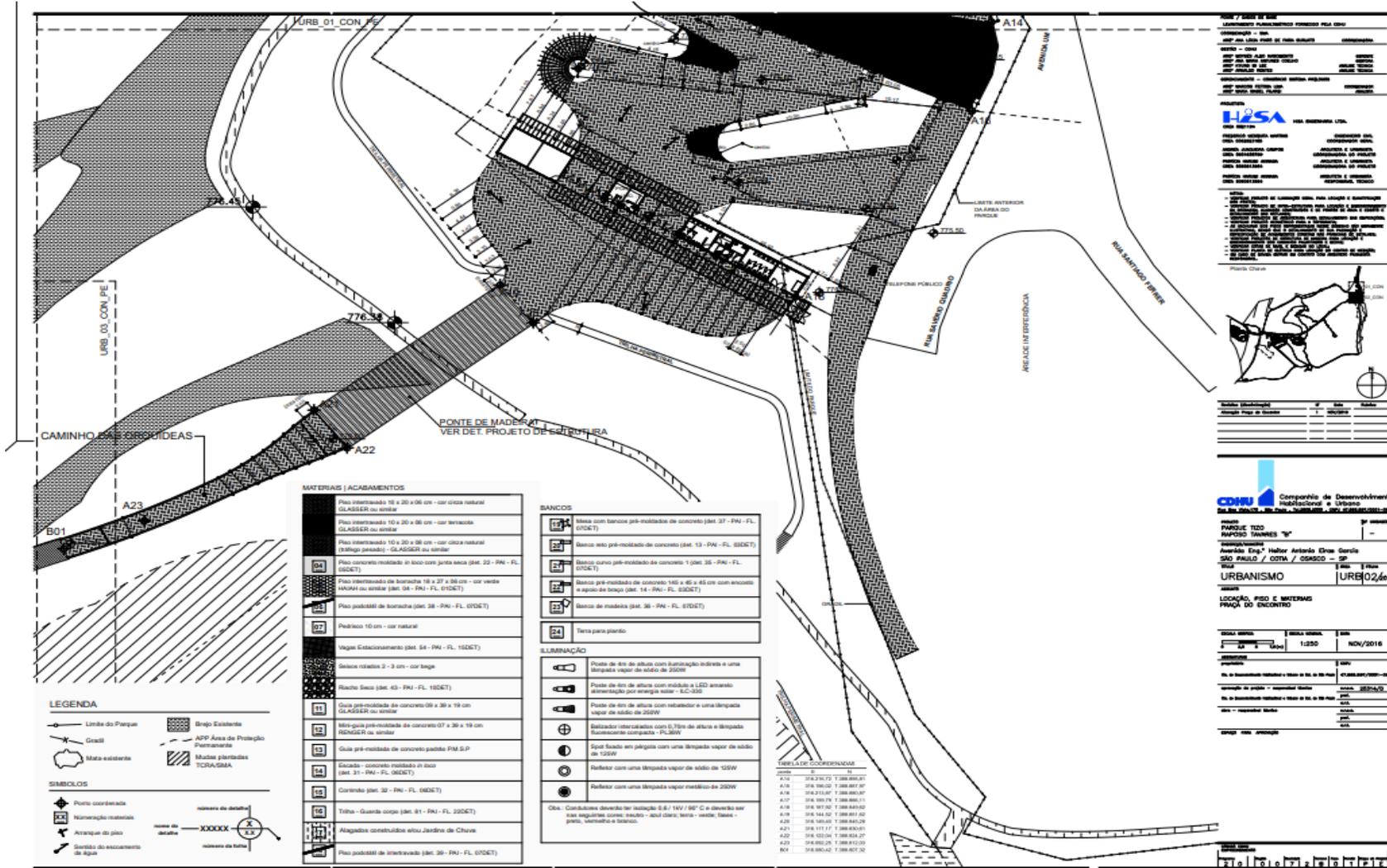
## Gabinete do Secretário Chefia de Gabinete





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

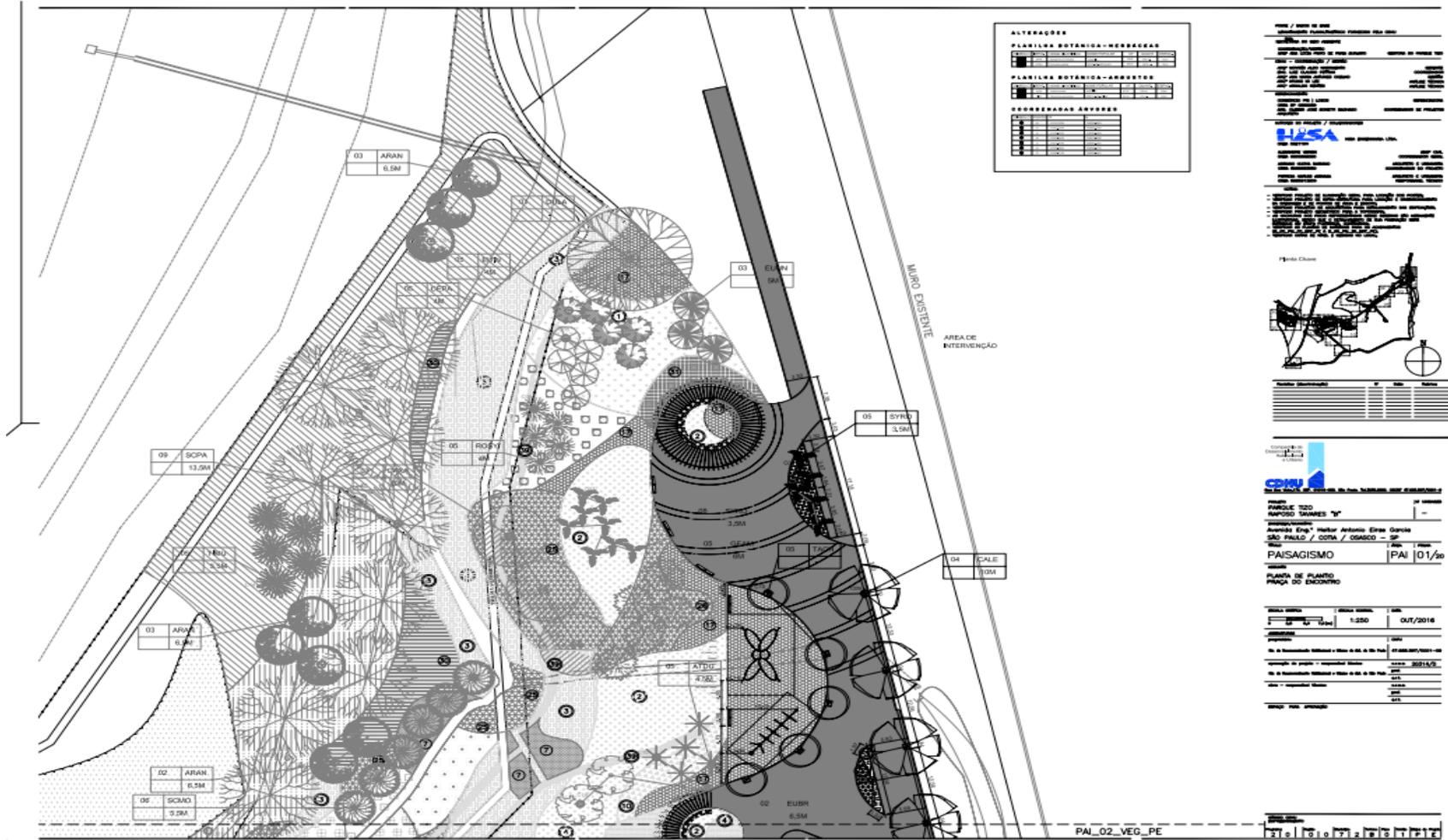
## Gabinete do Secretário Chefia de Gabinete





# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

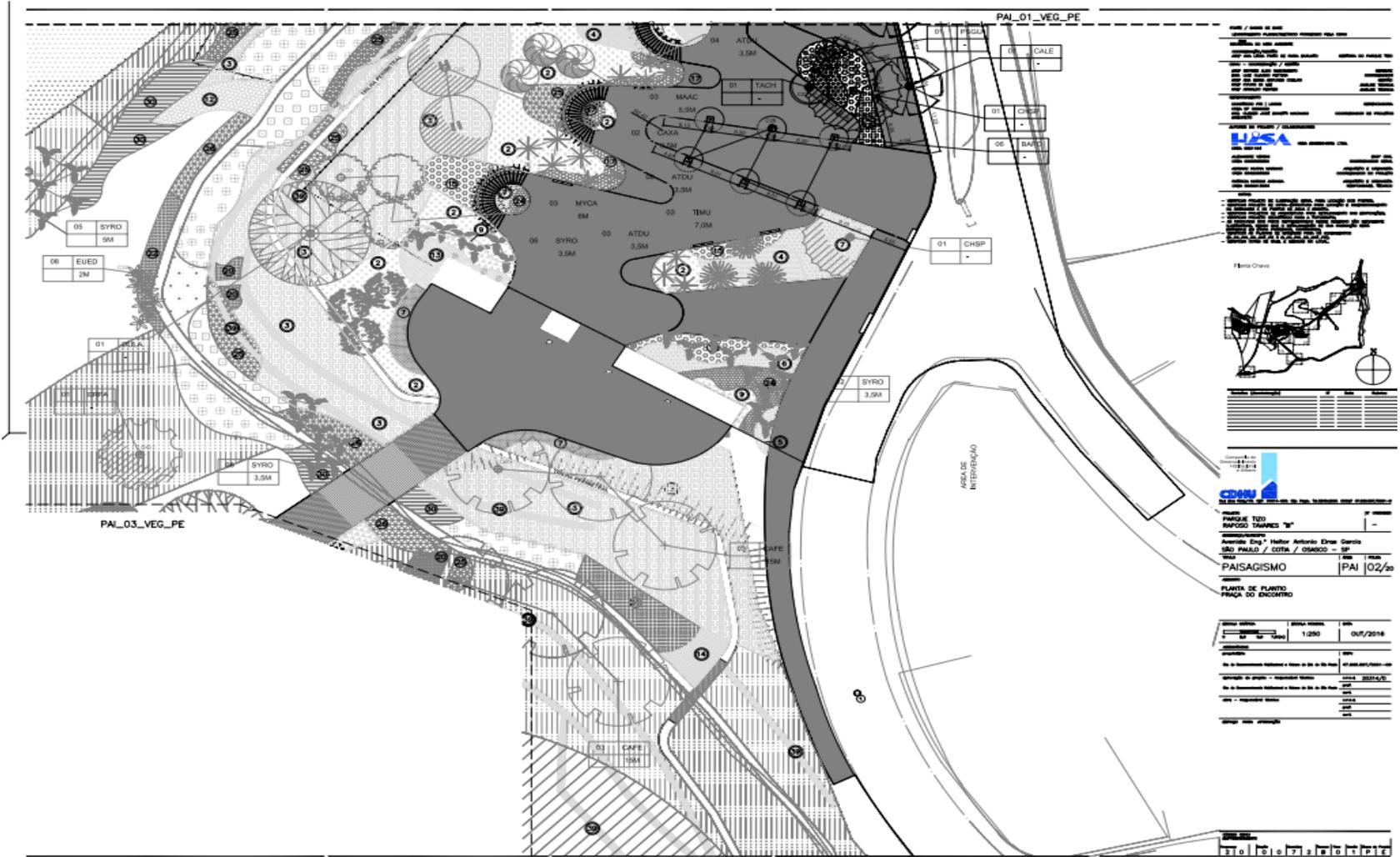




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete





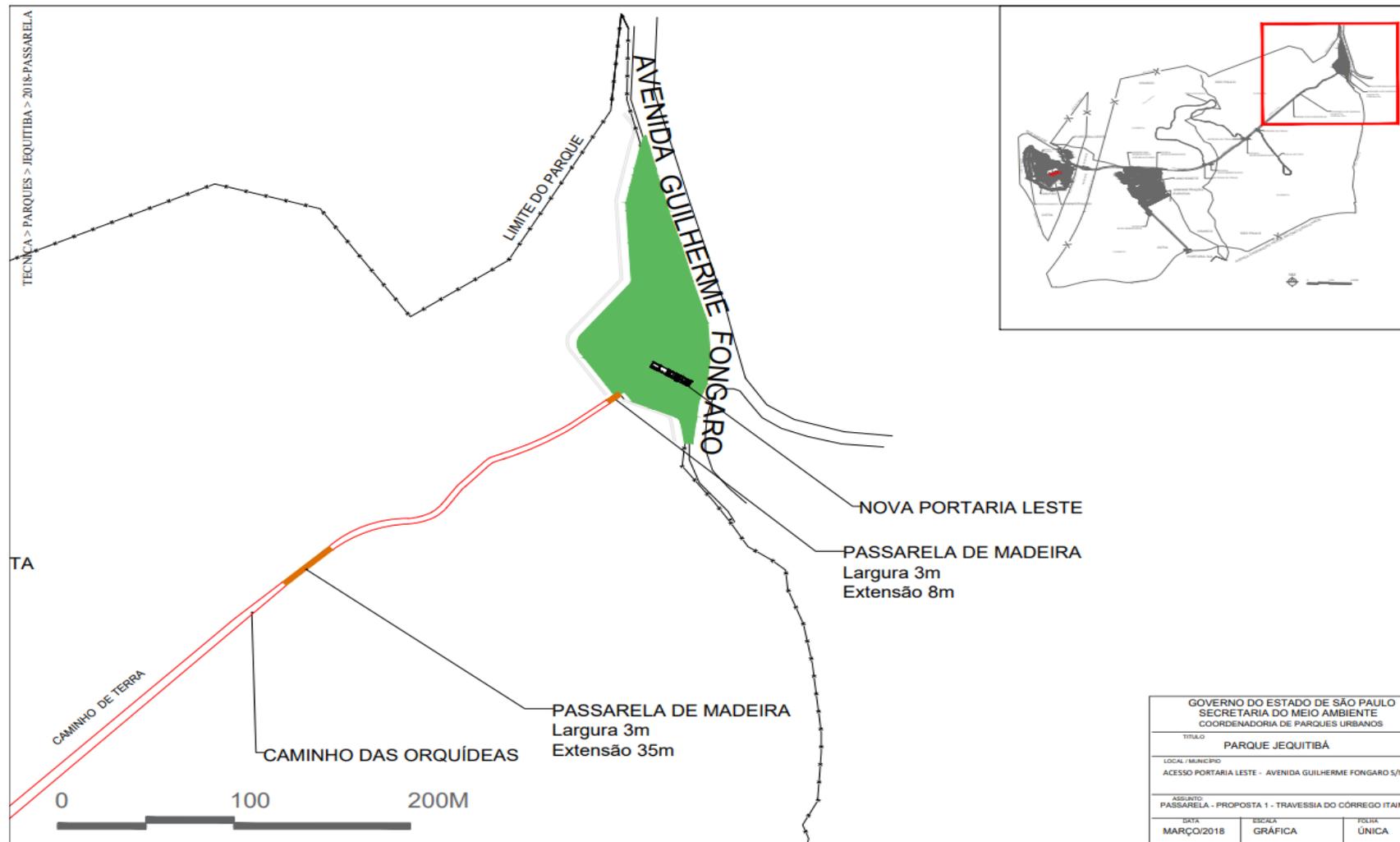




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete







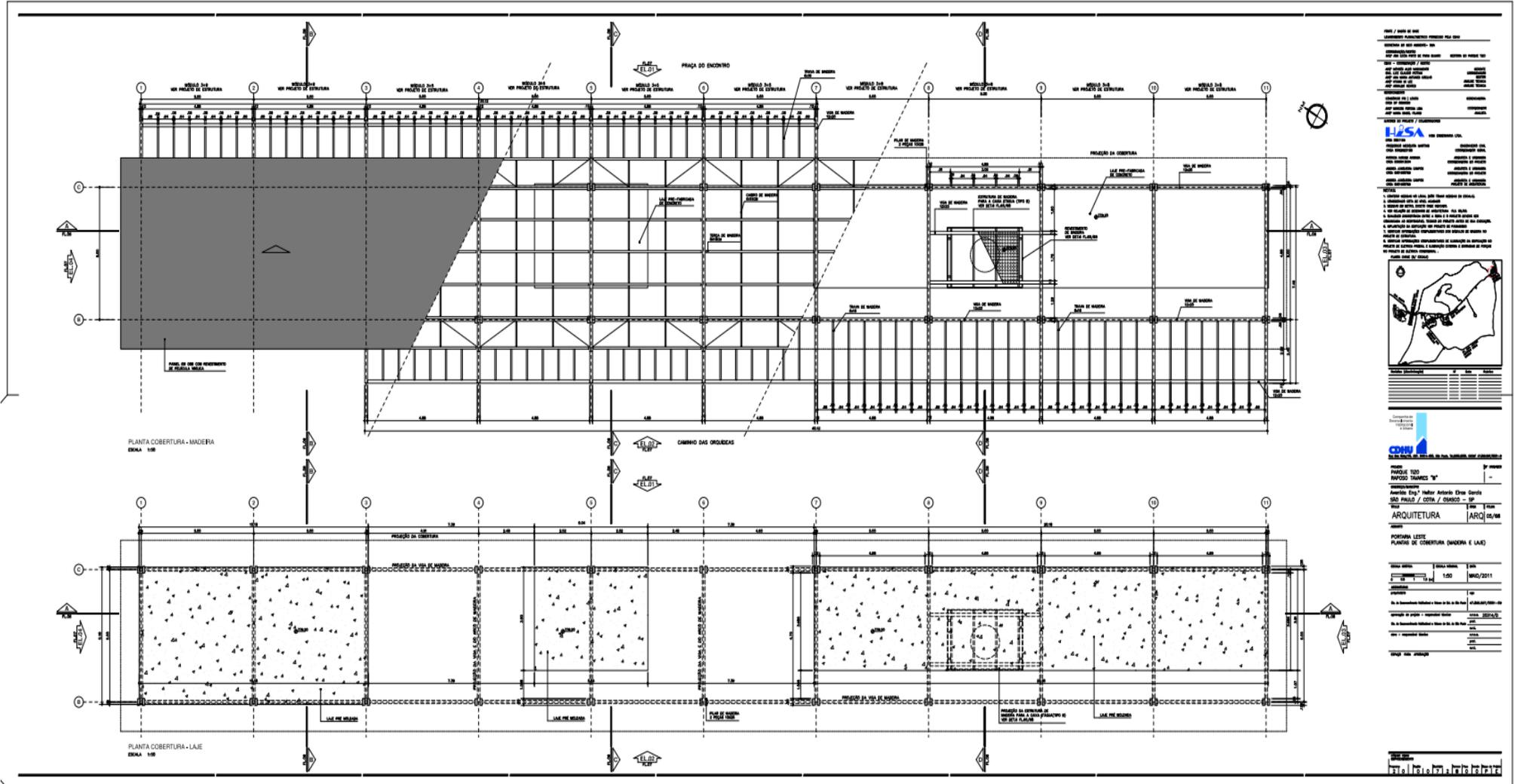




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete



PROJ. / DATA DO PROJ. / CONTEÚDO: PLANILHAS PARA O PROJ. / ELABORADO POR: [NOME] / DATA: [DATA] / REVISÃO: [NÚMERO] / APROVADO POR: [NOME] / DATA: [DATA] / ESCALA: [ESCALA] / TÍTULO: [TÍTULO] / OBSERVAÇÕES: [OBSERVAÇÕES] / LEGENDA: [LEGENDA] / SÍMBOLOS: [SÍMBOLOS] / NOTAS: [NOTAS]



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: [CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO] / MATERIAL: [MATERIAL] / OBSERVAÇÕES: [OBSERVAÇÕES] / TÍTULO: [TÍTULO] / DATA: [DATA] / ESCALA: [ESCALA] / TÍTULO: [TÍTULO] / DATA: [DATA] / ESCALA: [ESCALA]

PROJ. Nº	DATA	ESCALA	PROJ. Nº	DATA	ESCALA
100	10/02/2011	1:50	100	10/02/2011	1:50

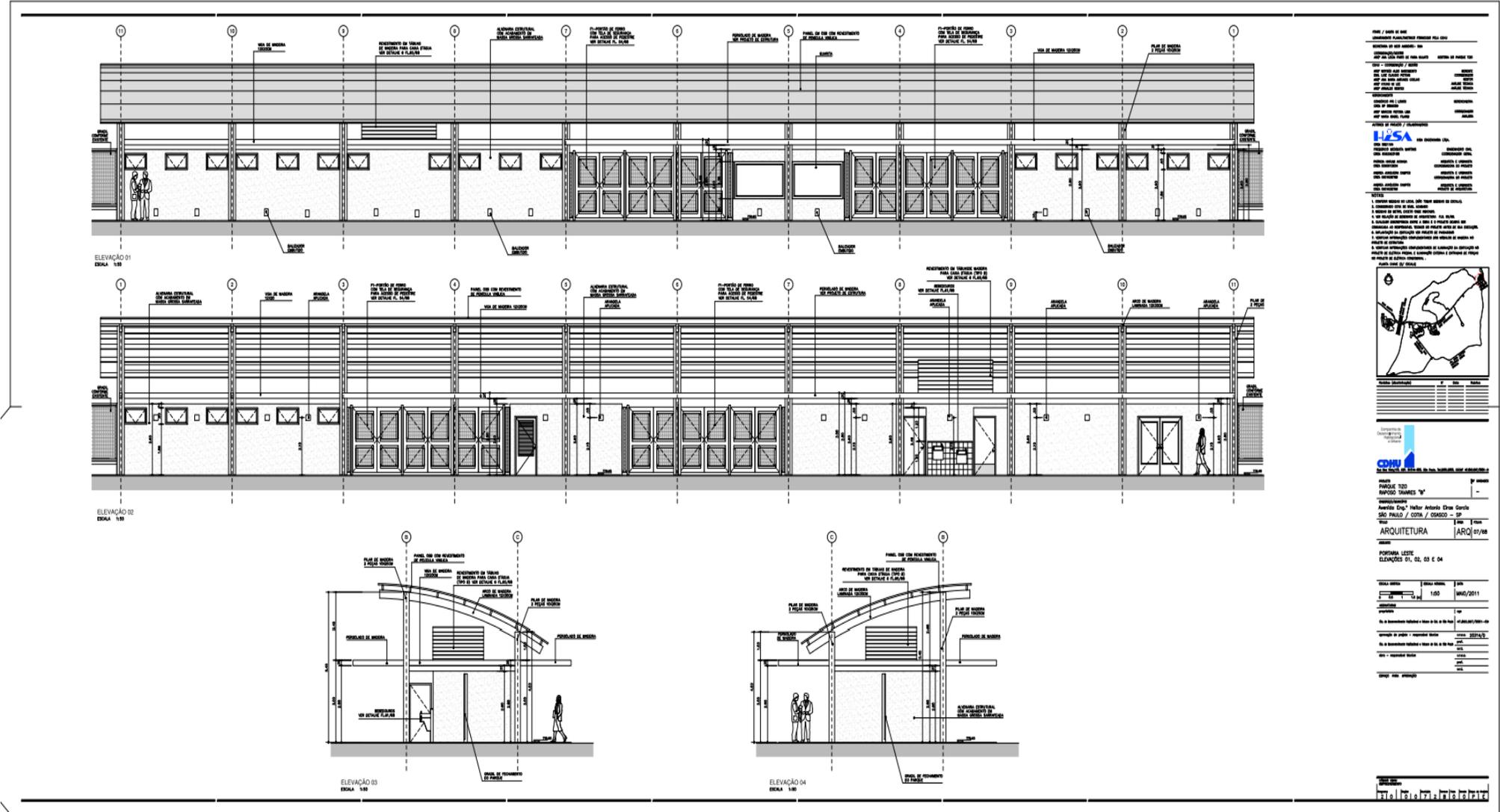




# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## Gabinete do Secretário

### Chefia de Gabinete



PROJETO	PROJETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO	PROJETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO



PROJETO	PROJETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO	PROJETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO	PROJETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJETO	PROJETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO





## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (apresentadas fora dos envelopes)

#### ANEXO II.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº  
6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de  
2008.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II.2

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

#### ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N º \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N º \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.2

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				-
1.1	CDHU	01.20.691	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	14.417,24		
1.2	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	1,00		
1.3	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un	1,00		
1.4	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00		
1.5	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00		
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un/mês	4,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1.7	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	un/mês	4,00		
1.8	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m <sup>2</sup>	255,20		
1.9	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	24,00		
1.10	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	525,43		
1.11	SINAPI	93561	Desenhista projetista com encargos complementares	mês	2,00		
1.12	SINAPI	93567	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	6,00		
1.13	SINAPI	94295	Mestre de obras com encargos complementares	mês	6,00		
1.14	SINAPI	100317	Coordenador/Gerente de obra com encargos complementares	mês	5,00		
<b>2 AJUSTE DO TERRENO E FUNDAÇÃO</b>							
2.1	CDHU	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	66,54		
2.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m <sup>3</sup>	66,54		
2.3	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m <sup>3</sup>	66,54		
2.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	66,54		
2.5	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m <sup>3</sup>	46,07		
2.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	163,80		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

2.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mPa	kg	1.870,23		
2.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 mPa	kg	319,92		
2.9	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 mPa	m <sup>3</sup>	20,48		
2.10	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	20,48		
2.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	2,56		
2.12	CDHU	12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo	m	792,00		
2.13	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m <sup>3</sup> , caçamba retro cap. 0,26 m <sup>3</sup> , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno. af_06/2014	chp	80,00		
<b>3</b>	<b>SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA</b>						
3.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	677,06		
3.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 mPa	m <sup>3</sup>	15,11		
3.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica	m <sup>2</sup>	129,80		
3.4	CDHU	13.05.084	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm	m <sup>2</sup>	151,13		
3.5	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	214,43		
3.6	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m <sup>3</sup>	9,50		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

<b>4 SUPER ESTRUTURA E COBERTURA EM MADEIRA</b>							
4.1	CDHU	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	423,23		
4.2	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m <sup>3</sup>	23,09		
4.3	FDE	11.02.023	Impermeabilização com manta elastomérica butilica ou EPDM	m <sup>2</sup>	415,60		
4.4	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m <sup>2</sup>	415,60		
4.5	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	119,68		
4.6	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	51,82		
4.7	CDHU	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	m <sup>2</sup>	61,81		
4.8	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m <sup>2</sup>	1.269,70		
<b>5 LIXEIRA</b>							
5.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	12,89		
5.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 mPa	m <sup>3</sup>	0,36		
5.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica	m <sup>2</sup>	3,30		
5.4	CDHU	13.05.094	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 20 cm	m <sup>2</sup>	5,55		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

5.5	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	6,27		
5.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	15,12		
5.7	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	15,12		
5.8	CDHU	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	7,07		
5.9	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m <sup>2</sup>	17,44		
5.10	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m <sup>2</sup>	5,59		
5.11	CDHU	32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	m <sup>2</sup>	5,55		
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS E CAIXILHARIA</b>				
6.1	CDHU	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	13,00		
6.2	CDHU	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	un	6,00		
6.3	CDHU	23.20.140	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	un	3,00		
6.4	CDHU	23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	m <sup>2</sup>	1,89		
6.5	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	5,10		
6.6	CDHU	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	m <sup>2</sup>	11,53		
6.7	CDHU	25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	m <sup>2</sup>	14,40		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

6.8	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	m <sup>2</sup>	11,53		
6.9	CDHU	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	m <sup>2</sup>	3,36		
6.10	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	6,00		
6.11	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	14,00		
6.12	CDHU	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	un	1,00		
6.13	CDHU	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	m <sup>2</sup>	11,53		
6.14	CDHU	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m <sup>2</sup>	36,65		
6.15	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m <sup>2</sup>	4,38		
<b>7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
7.1	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m <sup>2</sup>	12,68		
7.2	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m <sup>2</sup>	11,00		
7.3	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	2,80		
7.4	CDHU	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	un	1,00		
7.5	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00		
7.6	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	8,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.7	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	1,00		
7.8	CDHU	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	1,00		
7.9	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2,00		
7.10	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	10,00		
7.11	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00		
7.12	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m <sup>2</sup>	6,73		
7.13	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un	2,00		
7.14	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	un	5,00		
7.15	CDHU	44.03.645	Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	un	10,00		
7.16	CDHU	44.03.900	Secador de mãos em ABS	un	4,00		
7.17	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	un	11,00		
7.18	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	123,00		
7.19	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	67,50		
7.20	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	33,00		
7.21	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	61,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

7.22	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	9,00		
7.23	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	un	9,00		
7.24	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	un	9,00		
7.25	CDHU	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	un	2,00		
7.26	CDHU	48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	un	2,00		
7.27	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00		
7.28	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	3,00		
7.29	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	12,00		
7.30	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	un	4,00		
<b>8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
8.1	CDHU	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	un	1,00		
8.2	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00		
8.3	CDHU	37.01.160	Quadro Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm	un	2,00		
8.4	CDHU	38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	m	136,32		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

8.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	120,00		
8.6	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	150,00		
8.7	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	726,00		
8.8	FDE	09.08.013	Tomada 2p+t padrão NBR 14136, corrente 10A-250V-eletr. aço galv. a quente	un	33,00		
8.9	FDE	09.08.016	Tomada 2p+t padrão NBR 14136, corrente 20a-250v-eletr. aço galv. a quente	un	23,00		
8.10	FDE	09.08.005	Interruptor de 1 tecla bipolar simples em cx.4"x2"-eletrod.de aço galv. a quente	un	9,00		
8.11	FDE	09.08.054	Botão para campainha - eletrod. PVC ø 25mm amarelo	un	1,00		
8.12	FDE	09.08.056	Cigarra - eletrod. PVC ø 25mm amarelo	un	1,00		
8.13	FDE	09.10.011	Centro de luz em condulete - eletroduto de PVC	un	76,00		
8.14	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4'	cj	65,00		
8.15	CDHU	41.12.070	Projetor retangular fechado, para lâmpada vapor metálico de 70 W/150 W ou halógena de 300 W/500 W	un	16,00		
8.16	CDHU	41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	un	6,00		
8.17	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	un	10,00		
8.18	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	un	12,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.19	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	26,00		
8.20	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	un	6,00		
8.21	FDE	09.06.026	Caixa de passagem em alvenaria de 0,60X0,60X0,60 m	un	8,00		
8.22	CDHU	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	65,00		
8.23	CDHU	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	65,00		
8.24	CDHU	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	260,00		
8.25	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	2,00		
8.26	CDHU	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm <sup>2</sup>	un	8,00		
8.27	CDHU	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00		
8.28	CDHU	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m <sup>2</sup>	1,08		
8.29	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	18,00		
8.30	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	16,00		
8.31	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	4,00		
8.32	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

8.33	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	2,00		
8.34	CDHU	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00		
8.35	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	180,00		
8.36	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	2,00		
<b>9 REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL</b>							
9.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,52		
9.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	584,00		
9.3	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	m <sup>2</sup>	130,36		
9.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>3</sup>	15,64		
9.5	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m <sup>2</sup>	63,13		
9.6	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m <sup>2</sup>	67,23		
9.7	CDHU	20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	m	29,28		
9.8	CDHU	20.10.120	Cordão de madeira	m	29,28		
9.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	281,23		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

9.10	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	281,23		
9.11	CDHU	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	50,62		
9.12	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m <sup>2</sup>	269,28		
9.13	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	122,24		
9.14	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	371,66		
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA</b>						
10.1	CDHU	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00		
10.2	CDHU	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m <sup>2</sup>	0,16		
10.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	2,00		
10.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	12,00		
10.5	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00		
10.6	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	1,00		
10.7	CDHU	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	un	10,00		
10.8	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	80,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

10.9	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	120,00		
10.10	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	565,00		
10.11	FDE	09.03.090	Envelope de concreto para dutos	m	565,00		
10.12	CDHU	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	25,00		
10.13	CDHU	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00		
10.14	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	2,00		
10.15	CDHU	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm <sup>2</sup>	un	8,00		
10.16	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	216,00		
10.17	CDHU	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	320,00		
10.18	CDHU	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	un	44,00		
10.19	FDE	09.06.025	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40X0,40X0,40 m	un	35,00		
10.20	FDE	09.06.026	Caixa de passagem em alvenaria de 0,60X0,60X0,60 m	un	5,00		
10.21	FDE	09.10.003	Centro de luz em caixa FM eletroduto de PVC	un	43,00		
10.22	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.078,00		
10.23	CDHU	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.640,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

10.24	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	515,00		
10.25	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	37,00		
10.26	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	22,00		
10.27	CDHU	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	un	22,00		
10.28	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	un	21,00		
10.29	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	un	22,00		
10.30	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	un	22,00		
<b>11</b>			<b>PRAÇA - PERGOLADOS, PISOS E PAISAGISMO</b>				
11.1	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	m	912,00		
11.2	CDHU	47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	un	1,00		
11.3	CDHU	47.06.320	Válvula de governo (retenção e alarme) completa, corpo em ferro fundido, classe 125 libras, DN= 4´	un	1,00		
11.4	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	1.281,00		
11.5	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	m	83,00		
11.6	CDHU	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões	m	35,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

11.7	CDHU	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	m	251,00		
11.8	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m <sup>2</sup>	14.417,24		
11.9	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	2.018,41		
11.10	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m <sup>3</sup> xKm	40.368,27		
11.11	CDHU	05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	m <sup>3</sup>	865,03		
11.12	CDHU	05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m <sup>3</sup> xKm	17.300,69		
11.13	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m <sup>3</sup>	2.883,45		
11.14	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	1.406,27		
11.15	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m <sup>3</sup>	1.406,27		
11.16	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m <sup>2</sup>	5.408,74		
11.17	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	540,87		
11.18	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m <sup>3</sup>	270,44		
11.19	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	4.385,35		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.20	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	661,35		
11.21	SINAPI	10-17-35	Piso de borracha esportivo, espessura 15mm, assentado com argamassa. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	362,04		
11.22	FDE	16.02.027	GA-01 guia leve ou separador de pisos	m	853,28		
11.23	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	5.408,74		
11.24	FDE	16.07.040	Banco com assento de concreto armado liso desempenado com pintura verniz acrílico fundação sapata isolada e pilarete bloco concreto revestido	m	73,95		
11.25	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m <sup>3</sup>	9,07		
11.26	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m <sup>2</sup>	423,24		
11.27	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m <sup>2</sup>	423,24		
11.28	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	m	397,15		
11.29	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	973,02		
11.30	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	129,07		
11.31	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m <sup>3</sup>	105,24		
11.32	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	317,72		
11.33	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mPa	kg	1.525,06		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.34	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 mPa	kg	546,08		
11.35	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 mPa	m <sup>3</sup>	23,83		
11.36	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	23,83		
11.37	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	4,96		
11.38	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	636,00		
11.39	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	238,29		
11.40	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m <sup>3</sup>	13,79		
11.41	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	548,07		
11.42	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	548,07		
11.43	CDHU	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	548,07		
11.44	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	8,10		
11.45	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m <sup>2</sup>	981,12		
11.46	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	981,12		
11.47	FDE	16.03.012	Grama preta em mudas	m <sup>2</sup>	407,40		
11.48	FDE	16.03.066	Arbusto h = 0.50 a 0.70m - azaléia	un	1.860,00		
11.49	FDE	16.03.077	Arbusto primavera h = 0.50 a 0.70 m	un	12,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.50	FDE	16.03.080	Arbusto h = 0,50 a 0,70 m - caliandra	un	2.502,00		
11.51	FDE	16.03.087	Forração - lantana	m <sup>2</sup>	401,41		
11.52	FDE	16.03.088	Forração - lírio amarelo	m <sup>2</sup>	145,75		
11.53	FDE	16.03.093	Forração - vedelia	m <sup>2</sup>	3.223,79		
11.54	FDE	16.03.101	Forração azulzinha	m <sup>2</sup>	143,24		
11.55	FDE	16.03.106	Forração gota de orvalho	m <sup>2</sup>	199,98		
11.56	FDE	16.03.107	Forração grama-amendoim	m <sup>2</sup>	1.386,14		
11.57	FDE	16.03.112	Forração papirinho	m <sup>2</sup>	73,92		
11.58	FDE	16.03.157	Árvore ornamental pinheiro-do-paraná h = 2,00m	un	8,00		
11.59	FDE	16.03.203	Árvore ornamental aroeira-salsa h = 2,00m	un	6,00		
11.60	FDE	16.03.213	Árvore ornamental cedro-rosa (cedro) h = 2,00m	un	3,00		
11.61	FDE	16.03.214	Árvore ornamental chá-de-bugre (capitão do campo) h = 2,00m	un	3,00		
11.62	FDE	16.03.217	Árvore ornamental embaúba h = 2,00m	un	5,00		
11.63	FDE	16.03.224	Árvore ornamental jacarandá-paulista h = 2,00m	un	3,00		
11.64	FDE	16.03.226	Árvore ornamental jequitibá-rosa h = 2,00m	un	5,00		
11.65	FDE	16.03.229	Árvore ornamental mulungu h = 2,00m	un	1,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.66	FDE	16.03.230	Árvore ornamental pata-de-vaca-branca (pata-de-vaca) h = 2,00m	un	6,00		
11.67	FDE	16.03.303	Forração falso-íris	m <sup>2</sup>	57,98		
11.68	FDE	16.03.308	Arbusto guaimbê-de-brejo h = 0,50 a 0,70m	un	280,00		
11.69	FDE	16.03.309	Forração helicônia-papagaio	m <sup>2</sup>	159,02		
11.70	FDE	16.03.310	Arbusto imbê h = 0,50 a 0,70m	un	247,00		
11.71	FDE	16.03.314	Arbusto maria-preta h = 0,50 a 0,70m	un	2.459,00		
11.72	FDE	16.03.316	Arbusto mussaenda h = 0,50 a 0,70m	un	4.840,00		
11.73	FDE	16.03.322	Arbusto tumbérgia h = 0,50 a 0,70m	un	228,00		
11.74	FDE	16.03.351	Frutífera cerejinha (cerejeira do mato) h = 2,00m	un	5,00		
11.75	FDE	16.03.352	Frutífera genipapo (jenipapo) h = 2,00m	un	5,00		
11.76	FDE	16.03.354	Frutífera grumixama h = 2,00m	un	2,00		
11.77	FDE	16.03.356	Frutífera jabuticabeira h = 2,00m	un	3,00		
11.78	FDE	16.03.401	Palmeira guariroba h = 1,50 a 2,00m	un	5,00		
11.79	FDE	16.03.402	Palmeira indaiá h = 1,50 a 2,00m	un	18,00		
11.80	FDE	16.03.403	Palmeira palmito-juçara (palmito) h = 1,50 a 2,00m	un	8,00		
11.81	FDE	16.03.431	Cuspidária h = 0,50 a 0,70m	un	13,00		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.82	FDE	16.03.432	Ipoméia h = 0,50 a 0,70m	un	4,00		
11.83	FDE	16.03.485	Frutífera pitangueira - DAP 5	un	3,00		
11.84	FDE	16.03.486	Palmeira jerivá - DAP 5	un	44,00		
11.85	FDE	16.03.494	Árvore ornamental ipê-amarelo h = 2,00m	un	6,00		
11.86	FDE	16.03.497	Árvore ornamental manacá-da-serra h = 2,00m	un	8,00		
11.87	FDE	16.03.500	Árvore ornamental pau-ferro h = 2,00m	un	6,00		
11.88	FDE	16.03.508	Frutífera goiabeira - DAP 7	un	1,00		
11.89	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	846,29		
11.90	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	8.462,86		
11.91	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	1.260,00		
11.92	CDHU	34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	m <sup>2</sup>	404,23		
<b>12</b>			<b>PONTE DE MADEIRA</b>				
12.1	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m <sup>3</sup>	56,24		
12.2	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m <sup>2</sup>	645,15		
12.3	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m <sup>2</sup>	645,15		



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

12.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	12,00		
12.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	2,00		
12.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mPa	kg	525,31		
12.7	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 mPa	m <sup>3</sup>	6,00		
12.8	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	6,00		
12.9	CDHU	12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo	m	216,00		
<b>CUSTO DA OBRA</b>							-
<b>BDI 30%</b>							-
<b>VALOR TOTAL</b>							-

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### CRONOGRAMA

#### IMPLANTAÇÃO DA PORTARIA LESTE - PARQUE JEQUITIBÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA ETAPA	30	60	90	120	150	180
1	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	-	-	-	-	-
			20%	15%	15%	15%	15%	20%
2	AJUSTE DO TERRENO E FUNDAÇÃO	-	-	-				
			60%	40%				
3	SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA	-	-	-	-			



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

				5%	40%	55%		
4	SUPER ESTRUTURA E COBERTURA EM MADEIRA	-			-	-	-	
					30%	65%	5%	
5	LIXEIRA	-			-			
						100%		
6	ESQUADRIAS E CAIXILHARIA	-			-	-	-	
					16%	30%	40%	14%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-			-	-	-	-
					5%	20%	20%	45%
								10%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-			-	-	-	-
					5%	23%	30%	30%
								12%
9	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	-			-	-	-	-
						25%	40%	30%
								5%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA	-			-	-	-	-



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

				10%	10%	35%	25%	20%
11	PRAÇA - PERGOLADOS, PISOS E PAISAGISMO	-	-	-	-	-	-	-
			15%	15%	20%	25%	15%	10%
12	PONTE DE MADEIRA	-		-	-	-	-	-
				25%	20%	40%	10%	5%

<b>SUB TOTAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>BDI</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VALOR TOTAL</b>	-							
<b>VALOR MENSAL</b>		-	-	-	-	-	-	-
<b>VALOR ACUMULADO</b>		-	-	-	-	-	-	-

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.4 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Item	Descrição dos Serviços	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>6,00%</b>
<b>2</b>	<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS</b>	<b>1,99%</b>
2.1	Seguros	0,50%
2.2	Riscos	0,99%
2.3	Garantias	0,50%
<b>3</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>8,65%</b>
3.1	ISS	5,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	Cofins	3,00%
<b>4</b>	<b>DESPEAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,26%</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>	<b>8,60%</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>	<b>30,00%</b>

Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI extraída do acórdão 2369/2011 do TCU - Plenário, conforme indicação do acórdão nº 2622 /2013 do TCU

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

G: taxa de garantias;  
DF: taxa de despesas  
financeiras. L: taxa de  
lucro/remuneração;  
T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.5  
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

<b>A.</b>	<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por tempo de serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
<b>B.</b>	<b>Encargos sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
B1.	Repouso semanal e feriados		
B2.	Auxílio-enfermidade		
B3.	Licença-paternidade		
B4.	13º Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades		
<b>C.</b>	<b>Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
C1.	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2xB))		
C2.	Aviso-prévio indenizado		
C3.	Férias indenizadas		
<b>D.</b>	<b>Taxa das reincidências</b>	<b>Parcial (%)</b>	<b>Total (%)</b>
D1.	Reincidência de A sobre B		
D2.	Reincidência de A2 sobre C2		
<b>PERCENTAGEM TOTAL (%)</b>			

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.6

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

#### ANEXO IV.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV.2

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV.3

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA** nº xx/xxxx/xxxxx

**PROCESSO** nº 64.327/2022

**CONTRATO** nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO \_\_\_\_\_.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/1989, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução da obra que visa a implantação da Portaria Leste do Parque Jequitibá, com fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto executivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em \_\_\_\_\_ dias úteis contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no projeto executivo e no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no projeto executivo, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 230 (duzentos e trinta) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto executivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;

XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLIV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

I- expedir ordem de início dos serviços;

II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- permitir aos técnicos e empregados da contratada amplo e livre acesso às áreas físicas do contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela contratada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo preposto indicado pela contratada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá manter na obra livro denominado "diário de obras", em formatação fornecida pelo contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do contratante e da contratada. O livro deverá ser preenchido diariamente pela contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao contratante.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros "diário de ocorrências" ou "diário de obras" deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- i. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- ii. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- iii. o recebimento de materiais;
- iv. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

### PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

### PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo contratante ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

### PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao contratante emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra/serviço; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra/serviço; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 260131 de classificação funcional programática 18.541.2617.5677.0000 e categoria econômica 44.90.51.

### PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se prostrar para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- i. relatórios escrito e fotográfico;
- ii. cronograma refletindo o andamento da obra ou dos serviços;
- iii. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final; V. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do contratante e da contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do contratante.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Caberá ao gestor/fiscal do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da contratada, não será concedido o reajuste de preços.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice \_\_\_\_\_, divulgado



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto estadual nº 27.133/1987.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei. I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

I. os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU vigente à época da contratação. Justificadamente,



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo contratante com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a contratada apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do contratante, a qual competirá, no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**



## **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto executivo, no edital ou na proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. multas e eventuais indenizações.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o contratante assinalará prazo para que a contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
contratante

\_\_\_\_\_  
contratada

testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

### DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

### CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

### CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

**Artigo 30** - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

**Artigo 31** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Artigo 32** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 33** - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 34** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 42** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

### ANEXO I

#### ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = EE / PE * DA$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### **ANEXO II NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = PE * 2$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### **ANEXO III DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = DI / DC * DI$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>422.766,34</b>
1.1	CDHU	01.20.691	Levantamento planimétrico cadastral com áreas ocupadas predominantemente por comunidades - área até 20.000 m <sup>2</sup> (mínimo de 3.500 m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	14.417,24	1,00	14.417,24
1.2	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	1,00	4.229,84	4.229,84
1.3	CDHU	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	un	1,00	3.139,53	3.139,53
1.4	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	1.128,53	1.128,53
1.5	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	60,00	89,97	5.398,20
1.6	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	un/mês	4,00	773,54	3.094,16
1.7	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	un/mês	4,00	696,95	2.787,80
1.8	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m <sup>2</sup>	255,20	106,98	27.301,30
1.9	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	24,00	860,20	20.644,80
1.10	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m <sup>2</sup>	525,43	15,67	8.233,49



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

1.11	SINAPI	93561	Desenhista projetista com encargos complementares	mês	2,00	17.699,86	35.399,72
1.12	SINAPI	93567	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	6,00	19.729,07	118.374,42
1.13	SINAPI	94295	Mestre de obras com encargos complementares	mês	6,00	8.788,66	52.731,96
1.14	SINAPI	100317	Coordenador/Gerente de obra com encargos complementares	mês	5,00	25.177,07	125.885,35
<b>2 AJUSTE DO TERRENO E FUNDAÇÃO</b>							<b>426.352,18</b>
2.1	CDHU	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	66,54	132,59	8.822,54
2.2	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m <sup>3</sup>	66,54	115,58	7.690,69
2.3	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m <sup>3</sup>	66,54	25,27	1.681,47
2.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	66,54	58,41	3.886,60
2.5	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m <sup>3</sup>	46,07	8,37	385,61
2.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	163,80	96,34	15.780,49
2.7	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mPa	kg	1.870,23	11,59	21.675,97
2.8	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 mPa	kg	319,92	12,77	4.085,38
2.9	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 mPa	m <sup>3</sup>	20,48	398,63	8.163,94



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

2.10	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	20,48	168,89	3.458,87
2.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	2,56	145,71	373,02
2.12	CDHU	12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo	m	792,00	429,55	340.203,60
2.13	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m <sup>3</sup> , caçamba retro cap. 0,26 m <sup>3</sup> , peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno. af_06/2014	chp	80,00	126,80	10.144,00
<b>3 SUPER ESTRUTURA E ALVENARIA</b>							<b>80.630,26</b>
3.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	677,06	14,16	9.587,17
3.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 mPa	m <sup>3</sup>	15,11	416,28	6.289,99
3.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica	m <sup>2</sup>	129,80	2,90	376,42
3.4	CDHU	13.05.084	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 12 cm	m <sup>2</sup>	151,13	165,76	25.051,31
3.5	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	214,43	105,10	22.536,59
3.6	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m <sup>3</sup>	9,50	1.767,24	16.788,78
<b>4 SUPER ESTRUTURA E COBERTURA EM MADEIRA</b>							<b>422.760,11</b>
4.1	CDHU	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	423,23	225,22	95.319,86



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

4.2	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m <sup>3</sup>	23,09	4.751,64	109.715,37
4.3	FDE	11.02.023	Impermeabilização com manta elastomérica butilica ou EPDM	m <sup>2</sup>	415,60	400,00	166.240,00
4.4	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m <sup>2</sup>	415,60	28,71	11.931,88
4.5	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	119,68	106,68	12.767,46
4.6	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	51,82	145,42	7.535,66
4.7	CDHU	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	m <sup>2</sup>	61,81	14,81	915,41
4.8	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m <sup>2</sup>	1.269,70	14,44	18.334,47
<b>5 LIXEIRA</b>							<b>7.806,54</b>
5.1	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	12,89	14,16	182,52
5.2	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 mPa	m <sup>3</sup>	0,36	416,28	149,86
5.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica	m <sup>2</sup>	3,30	2,90	9,57
5.4	CDHU	13.05.094	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 20 cm	m <sup>2</sup>	5,55	185,47	1.029,36
5.5	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	6,27	105,10	658,98
5.6	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	15,12	6,67	100,85
5.7	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	15,12	20,75	313,74



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

5.8	CDHU	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	7,07	12,49	88,30
5.9	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m <sup>2</sup>	17,44	72,21	1.259,34
5.10	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m <sup>2</sup>	5,59	630,95	3.527,01
5.11	CDHU	32.16.040	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta e reforço em tela poliéster	m <sup>2</sup>	5,55	87,75	487,01
<b>6 ESQUADRIAS E CAIXILHARIA</b>							<b>149.530,16</b>
6.1	CDHU	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	13,00	1.589,29	20.660,77
6.2	CDHU	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	un	6,00	1.083,06	6.498,36
6.3	CDHU	23.20.140	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	un	3,00	279,17	837,51
6.4	CDHU	23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	m <sup>2</sup>	1,89	1.204,97	2.277,39
6.5	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	m	5,10	59,52	303,55
6.6	CDHU	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	m <sup>2</sup>	11,53	1.060,12	12.223,18
6.7	CDHU	25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	m <sup>2</sup>	14,40	887,84	12.784,90
6.8	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	m <sup>2</sup>	11,53	286,98	3.308,88
6.9	CDHU	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	m <sup>2</sup>	3,36	344,65	1.158,02
6.10	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	6,00	261,15	1.566,90



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

6.11	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un	14,00	408,95	5.725,30
6.12	CDHU	28.20.770	Trinco de piso para porta em vidro temperado	un	1,00	186,59	186,59
6.13	CDHU	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, para aplicação em vidros	m <sup>2</sup>	11,53	85,90	990,43
6.14	CDHU	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	m <sup>2</sup>	36,65	2.134,92	78.244,82
6.15	CDHU	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	m <sup>2</sup>	4,38	630,95	2.763,56
<b>7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>67.101,47</b>
7.1	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m <sup>2</sup>	12,68	220,27	2.793,02
7.2	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m <sup>2</sup>	11,00	706,93	7.776,23
7.3	CDHU	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	2,80	199,97	559,92
7.4	CDHU	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	un	1,00	518,70	518,70
7.5	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	1.051,06	1.051,06
7.6	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	8,00	308,29	2.466,32
7.7	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	1,00	282,12	282,12
7.8	CDHU	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	1,00	693,06	693,06
7.9	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2,00	459,28	918,56



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

7.10	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	10,00	123,38	1.233,80
7.11	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1,00	780,56	780,56
7.12	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m <sup>2</sup>	6,73	723,18	4.867,00
7.13	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un	2,00	106,77	213,54
7.14	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	un	5,00	46,86	234,30
7.15	CDHU	44.03.645	Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	un	10,00	146,21	1.462,10
7.16	CDHU	44.03.900	Secador de mãos em ABS	un	4,00	1.236,54	4.946,16
7.17	CDHU	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	un	11,00	169,08	1.859,88
7.18	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	123,00	31,72	3.901,56
7.19	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	m	67,50	55,14	3.721,95
7.20	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	33,00	46,66	1.539,78
7.21	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	61,00	79,65	4.858,65
7.22	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	un	9,00	115,16	1.036,44
7.23	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	un	9,00	152,01	1.368,09
7.24	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2´	un	9,00	446,02	4.014,18



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

7.25	CDHU	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4´	un	2,00	462,65	925,30
7.26	CDHU	48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	un	2,00	3.293,39	6.586,78
7.27	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	99,05	396,20
7.28	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	3,00	109,19	327,57
7.29	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	12,00	315,43	3.785,16
7.30	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	un	4,00	495,87	1.983,48
<b>8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>134.828,14</b>
8.1	CDHU	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda até 75 kVA	un	1,00	7.942,64	7.942,64
8.2	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessionárias	un	1,00	333,60	333,60
8.3	CDHU	37.01.160	Quadro Telebrás de embutir de 800 x 800 x 120 mm	un	2,00	602,31	1.204,62
8.4	CDHU	38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4´ - com acessórios	m	136,32	52,21	7.117,27
8.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	120,00	17,94	2.152,80
8.6	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	150,00	20,23	3.034,50
8.7	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	726,00	5,94	4.312,44



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

8.8	FDE	09.08.013	Tomada 2p+t padrão NBR 14136, corrente 10A-250V-eletr. aço galv. a quente	un	33,00	207,07	6.833,31
8.9	FDE	09.08.016	Tomada 2p+t padrão NBR 14136, corrente 20a-250v-eletr. aço galv. a quente	un	23,00	260,81	5.998,63
8.10	FDE	09.08.005	Interruptor de 1 tecla bipolar simples em cx.4"x2"-eletrod.de aço galv. a quente	un	9,00	224,43	2.019,87
8.11	FDE	09.08.054	Botão para campainha – eletrod. PVC ø 25mm amarelo	un	1,00	289,82	289,82
8.12	FDE	09.08.056	Cigarra - eletrod. PVC ø 25mm amarelo	un	1,00	296,29	296,29
8.13	FDE	09.10.011	Centro de luz em condutele - eletroduto de PVC	un	76,00	220,35	16.746,60
8.14	CDHU	40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	cj	65,00	37,26	2.421,90
8.15	CDHU	41.12.070	Projeto retangular fechado, para lâmpada vapor metálico de 70 W/150 W ou halógena de 300 W/500 W	un	16,00	734,44	11.751,04
8.16	CDHU	41.14.430	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	un	6,00	221,06	1.326,36
8.17	CDHU	41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	un	10,00	183,51	1.835,10
8.18	CDHU	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	un	12,00	167,05	2.004,60
8.19	CDHU	41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	un	26,00	121,42	3.156,92
8.20	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	un	6,00	304,75	1.828,50



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

8.21	FDE	09.06.026	Caixa de passagem em alvenaria de 0,60X0,60X0,60 m	un	8,00	410,39	3.283,12
8.22	CDHU	38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	65,00	29,79	1.936,35
8.23	CDHU	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	65,00	64,11	4.167,15
8.24	CDHU	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	260,00	108,41	28.186,60
8.25	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	2,00	20,73	41,46
8.26	CDHU	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm <sup>2</sup>	un	8,00	28,53	228,24
8.27	CDHU	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00	948,26	1.896,52
8.28	CDHU	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m <sup>2</sup>	1,08	4.230,64	4.569,09
8.29	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	18,00	31,37	564,66
8.30	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	16,00	126,56	2.024,96
8.31	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	4,00	169,29	677,16
8.32	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2,00	170,90	341,80
8.33	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	2,00	580,32	1.160,64
8.34	CDHU	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00	624,06	1.248,12
8.35	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	180,00	10,30	1.854,00



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

8.36	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	2,00	20,73	41,46
<b>9 REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL 86.008,39</b>							
9.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,52	145,71	950,03
9.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	584,00	14,16	8.269,44
9.3	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	m <sup>2</sup>	130,36	32,23	4.201,51
9.4	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m <sup>3</sup>	15,64	654,84	10.241,70
9.5	CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m <sup>2</sup>	63,13	86,21	5.442,44
9.6	CDHU	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m <sup>2</sup>	67,23	191,90	12.901,44
9.7	CDHU	20.10.040	Rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm	m	29,28	35,90	1.051,15
9.8	CDHU	20.10.120	Cordão de madeira	m	29,28	9,62	281,67
9.9	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	281,23	6,67	1.875,80
9.10	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	281,23	20,75	5.835,52
9.11	CDHU	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	50,62	12,49	632,24
9.12	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m <sup>2</sup>	269,28	72,21	19.444,71



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

9.13	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	122,24	28,91	3.533,96
9.14	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	371,66	30,53	11.346,78
<b>10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA 262.164,68</b>							
10.1	CDHU	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	948,26	948,26
10.2	CDHU	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m <sup>2</sup>	0,16	4.230,64	676,90
10.3	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	2,00	31,37	62,74
10.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	12,00	126,56	1.518,72
10.5	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	169,29	169,29
10.6	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	1,00	580,32	580,32
10.7	CDHU	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	un	10,00	518,54	5.185,40
10.8	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	80,00	11,90	952,00
10.9	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	120,00	14,51	1.741,20
10.10	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	565,00	22,23	12.559,95
10.11	FDE	09.03.090	Envelope de concreto para dutos	m	565,00	16,93	9.565,45



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

10.12	CDHU	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	25,00	64,11	1.602,75
10.13	CDHU	39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	100,00	108,41	10.841,00
10.14	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	2,00	20,73	41,46
10.15	CDHU	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm <sup>2</sup>	un	8,00	28,53	228,24
10.16	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	216,00	23,22	5.015,52
10.17	CDHU	39.24.154	Cabo de cobre flexível de 3 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	m	320,00	31,33	10.025,60
10.18	CDHU	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm <sup>2</sup>	un	44,00	12,89	567,16
10.19	FDE	09.06.025	Caixa de passagem em alvenaria de 0,40X0,40X0,40 m	un	35,00	198,49	6.947,15
10.20	FDE	09.06.026	Caixa de passagem em alvenaria de 0,60X0,60X0,60 m	un	5,00	410,39	2.051,95
10.21	FDE	09.10.003	Centro de luz em caixa FM eletroduto de PVC	un	43,00	216,24	9.298,32
10.22	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.078,00	10,30	31.703,40
10.23	CDHU	39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	2.640,00	14,98	39.547,20
10.24	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	515,00	55,48	28.572,20
10.25	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm <sup>2</sup>	un	37,00	20,73	767,01
10.26	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	22,00	1.196,69	26.327,18



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

10.27	CDHU	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	un	22,00	1.381,46	30.392,12
10.28	CDHU	41.11.711	Luminária LED retangular para parede ou piso, fluxo luminoso de 11838 a 12150 lm, eficiência mínima 107 lm/W - potência de 86 W/120 W	un	21,00	850,89	17.868,69
10.29	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4´	un	22,00	26,79	589,38
10.30	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	un	22,00	264,46	5.818,12
<b>11 PRAÇA - PERGOLADOS, PISOS E PAISAGISMO 3.983.965,00</b>							
11.1	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	m	912,00	109,20	99.590,40
11.2	CDHU	47.05.296	Válvula de gaveta em bronze, haste ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 4´	un	1,00	5.000,92	5.000,92
11.3	CDHU	47.06.320	Válvula de governo (retenção e alarme) completa, corpo em ferro fundido, classe 125 libras, DN= 4´	un	1,00	8.981,60	8.981,60
11.4	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	1.281,00	1,34	1.716,54
11.5	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	m	83,00	79,76	6.620,08
11.6	CDHU	46.01.080	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3´), inclusive conexões	m	35,00	140,78	4.927,30
11.7	CDHU	46.01.090	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4´), inclusive conexões	m	251,00	210,84	52.920,84
11.8	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	m <sup>2</sup>	14.417,24	4,01	57.813,13



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.9	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	2.018,41	4,93	9.950,76
11.10	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xKm	40.368,27	1,69	68.222,38
11.11	CDHU	05.10.030	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	m³	865,03	13,71	11.859,56
11.12	CDHU	05.10.036	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m³xKm	17.300,69	2,45	42.386,69
11.13	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	2.883,45	6,18	17.819,72
11.14	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	1.406,27	15,63	21.980,00
11.15	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	1.406,27	13,16	18.506,51
11.16	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	5.408,74	22,96	124.184,67
11.17	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	540,87	207,08	112.003,36
11.18	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	270,44	165,12	44.655,05
11.19	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	4.385,35	93,73	411.038,86
11.20	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	661,35	85,79	56.737,22
11.21	SINAPI	10-17-35	Piso de borracha esportivo, espessura 15mm, assentado com argamassa. AF_09/2020	m²	362,04	367,32	132.984,53
11.22	FDE	16.02.027	GA-01 guia leve ou separador de pisos	m	853,28	31,91	27.228,16



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.23	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	5.408,74	8,06	43.594,44
11.24	FDE	16.07.040	Banco com assento de concreto armado liso desempenado com pintura verniz acrílico fundação sapata isolada e pilarete bloco concreto revestido	m	73,95	317,65	23.490,22
11.25	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m <sup>3</sup>	9,07	4.751,64	43.097,37
11.26	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m <sup>2</sup>	423,24	14,44	6.111,59
11.27	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m <sup>2</sup>	423,24	26,54	11.232,79
11.28	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	m	397,15	1,34	532,18
11.29	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	973,02	621,46	604.693,01
11.30	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	129,07	58,41	7.538,98
11.31	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m <sup>3</sup>	105,24	8,37	880,86
11.32	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	317,72	96,34	30.609,15
11.33	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mPa	kg	1.525,06	11,59	17.675,45
11.34	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 mPa	kg	546,08	12,77	6.973,44
11.35	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 mPa	m <sup>3</sup>	23,83	398,63	9.499,35
11.36	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	23,83	168,89	4.024,65
11.37	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	4,96	145,71	722,72



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.38	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	636,00	73,73	46.892,28
11.39	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	238,29	105,10	25.044,28
11.40	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m <sup>3</sup>	13,79	1.767,24	24.370,24
11.41	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	548,07	6,67	3.655,63
11.42	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	548,07	20,75	11.372,45
11.43	CDHU	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	548,07	12,49	6.845,39
11.44	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	m <sup>2</sup>	8,10	842,32	6.822,79
11.45	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m <sup>2</sup>	981,12	16,34	16.031,50
11.46	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	981,12	32,94	32.318,09
11.47	FDE	16.03.012	Grama preta em mudas	m <sup>2</sup>	407,40	51,51	20.985,17
11.48	FDE	16.03.066	Arbusto h = 0.50 a 0.70m - azaléia	un	1.860,00	34,62	64.393,20
11.49	FDE	16.03.077	Arbusto primavera h = 0.50 a 0.70 m	un	12,00	39,66	475,92
11.50	FDE	16.03.080	Arbusto h = 0,50 a 0,70 m - caliandra	un	2.502,00	35,70	89.321,40
11.51	FDE	16.03.087	Forração - lantana	m <sup>2</sup>	401,41	73,95	29.684,27
11.52	FDE	16.03.088	Forração - lírio amarelo	m <sup>2</sup>	145,75	116,30	16.950,73
11.53	FDE	16.03.093	Forração - vedelia	m <sup>2</sup>	3.223,79	115,65	372.831,31



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.54	FDE	16.03.101	Forração azulzinha	m <sup>2</sup>	143,24	205,47	29.431,53
11.55	FDE	16.03.106	Forração gota de orvalho	m <sup>2</sup>	199,98	83,35	16.668,33
11.56	FDE	16.03.107	Forração grama-amendoim	m <sup>2</sup>	1.386,14	154,40	214.020,02
11.57	FDE	16.03.112	Forração papirinho	m <sup>2</sup>	73,92	562,85	41.605,87
11.58	FDE	16.03.157	Árvore ornamental pinheiro-do-paraná h = 2,00m	un	8,00	242,59	1.940,72
11.59	FDE	16.03.203	Árvore ornamental aroeira-salsa h = 2,00m	un	6,00	223,07	1.338,42
11.60	FDE	16.03.213	Árvore ornamental cedro-rosa (cedro) h = 2,00m	un	3,00	235,26	705,78
11.61	FDE	16.03.214	Árvore ornamental chá-de-bugre (capitão do campo) h = 2,00m	un	3,00	239,65	718,95
11.62	FDE	16.03.217	Árvore ornamental embaúba h = 2,00m	un	5,00	235,99	1.179,95
11.63	FDE	16.03.224	Árvore ornamental jacarandá-paulista h = 2,00m	un	3,00	204,13	612,39
11.64	FDE	16.03.226	Árvore ornamental jequitibá-rosa h = 2,00m	un	5,00	231,73	1.158,65
11.65	FDE	16.03.229	Árvore ornamental mulungu h = 2,00m	un	1,00	215,17	215,17
11.66	FDE	16.03.230	Árvore ornamental pata-de-vaca-branca (pata-de-vaca) h = 2,00m	un	6,00	217,82	1.306,92
11.67	FDE	16.03.303	Forração falso-íris	m <sup>2</sup>	57,98	218,00	12.639,64
11.68	FDE	16.03.308	Arbusto guaimbê-de-brejo h = 0,50 a 0,70m	un	280,00	45,67	12.787,60
11.69	FDE	16.03.309	Forração helicônia-papagaio	m <sup>2</sup>	159,02	513,18	81.605,88



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.70	FDE	16.03.310	Arbusto imbê h = 0,50 a 0,70m	un	247,00	67,89	16.768,83
11.71	FDE	16.03.314	Arbusto maria-preta h = 0,50 a 0,70m	un	2.459,00	34,22	84.146,98
11.72	FDE	16.03.316	Arbusto mussaenda h = 0,50 a 0,70m	un	4.840,00	60,83	294.417,20
11.73	FDE	16.03.322	Arbusto tumbérgia h = 0,50 a 0,70m	un	228,00	34,73	7.918,44
11.74	FDE	16.03.351	Frutífera cerejinha (cerejeira do mato) h = 2,00m	un	5,00	456,82	2.284,10
11.75	FDE	16.03.352	Frutífera genipapo (jenipapo) h = 2,00m	un	5,00	232,57	1.162,85
11.76	FDE	16.03.354	Frutífera grumixama h = 2,00m	un	2,00	290,31	580,62
11.77	FDE	16.03.356	Frutífera jabuticabeira h = 2,00m	un	3,00	470,56	1.411,68
11.78	FDE	16.03.401	Palmeira guariroba h = 1,50 a 2,00m	un	5,00	234,56	1.172,80
11.79	FDE	16.03.402	Palmeira indaiá h = 1,50 a 2,00m	un	18,00	371,00	6.678,00
11.80	FDE	16.03.403	Palmeira palmito-juçara (palmito) h = 1,50 a 2,00m	un	8,00	261,66	2.093,28
11.81	FDE	16.03.431	Cuspidária h = 0,50 a 0,70m	un	13,00	55,62	723,06
11.82	FDE	16.03.432	Ipoméia h = 0,50 a 0,70m	un	4,00	58,16	232,64
11.83	FDE	16.03.485	Frutífera pitangueira - DAP 5	un	3,00	554,46	1.663,38
11.84	FDE	16.03.486	Palmeira jerivá - DAP 5	un	44,00	454,26	19.987,44
11.85	FDE	16.03.494	Árvore ornamental ipê-amarelo h = 2,00m	un	6,00	229,69	1.378,14



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

11.86	FDE	16.03.497	Árvore ornamental manacá-da-serra h = 2,00m	un	8,00	217,31	1.738,48
11.87	FDE	16.03.500	Árvore ornamental pau-ferro h = 2,00m	un	6,00	196,52	1.179,12
11.88	FDE	16.03.508	Frutífera goiabeira - DAP 7	un	1,00	643,35	643,35
11.89	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m <sup>3</sup>	846,29	185,63	157.096,81
11.90	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	8.462,86	1,95	16.502,58
11.91	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m <sup>2</sup>	1.260,00	21,78	27.442,80
11.92	CDHU	34.02.400	Plantio de grama pelo processo hidrossemeadura	m <sup>2</sup>	404,23	7,44	3.007,47
<b>12</b>			<b>PONTE DE MADEIRA</b>				<b>396.840,34</b>
12.1	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m <sup>3</sup>	56,24	4.751,64	267.232,23
12.2	CDHU	33.01.060	Imunizante para madeira	m <sup>2</sup>	645,15	14,44	9.315,97
12.3	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m <sup>2</sup>	645,15	26,54	17.122,28
12.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	12,00	58,41	700,92
12.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	2,00	96,34	192,68
12.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 mPa	kg	525,31	11,59	6.088,34
12.7	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 mPa	m <sup>3</sup>	6,00	398,63	2.391,78



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

12.8	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m <sup>3</sup>	6,00	168,89	1.013,34
12.9	CDHU	12.07.100	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 25 cm para 80 t, em solo	m	216,00	429,55	92.782,80
<b>CUSTO DA OBRA</b>							<b>6.440.753,61</b>
<b>BDI 30%</b>							<b>1.932.226,08</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>8.372.979,69</b>



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII.1 – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII.2 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

#### ANEXO VIII MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

##### ANEXO VIII.1 CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da  
licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo  
do servidor responsável por  
acompanhar a visita)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII.2

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:** **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)